

36º Encontro Anual da ANPOCS

GT 15: Gênero, deslocamentos, militâncias e democracia

**Trajatória de Empregadas domésticas: desrespeito social e lutas por  
reconhecimento**

Élen Cristiane Schneider

Bolsista Capes - Doutoranda em Sociologia pela UFRGS

## Introdução

A comunicação questiona-se em que medida experiências de desrespeito social vivenciada pelas trabalhadoras domésticas tem relação com o engajamento em lutas reivindicativas e, sendo assim, como poderiam conceber outros significados às clássicas trajetórias de gênero destas trabalhadoras. A fim de verificar a influência destas experiências na (re)configuração das trajetórias de gênero das empregadas domésticas, debruça-se sobre três aspectos inter-relacionados: a) as características do trabalho doméstico remunerado no Brasil, nas suas dimensões históricas e territoriais; b) a incorporação de pautas reivindicativas das empregadas domésticas na agenda pública através da formação do Movimento de Trabalhadoras Domésticas; c) a experiência de desrespeito social como o substrato motivacional das lutas travadas pelas empregadas domésticas, por direitos e reconhecimento da contribuição social de seu trabalho. Para tanto, propõe-se para uma fase seguinte da pesquisa, investigar a trajetória de lutas de trabalhadoras domésticas do Sul e do Nordeste do Brasil.

Considera-se que são características do período contemporâneo as mudanças no cenário do trabalho e dos direitos para as empregadas domésticas. As pautas de reivindicação destas profissionais entram na agenda pública e os direitos destas estão sendo, aos poucos, reconhecidos<sup>1</sup> em meio a ambiguidades de um trabalho com marcas culturais da atividade doméstica não remunerada, da escravidão e da servidão. Em consequência, há outros significados que podem ser atribuídos às trajetórias profissionais e de gênero destas trabalhadoras.

Considera-se que a trajetória não é um processo natural, mas perpassada de acontecimentos geradores de normas sociais que são naturalizadas (DUBAR). Há um trabalho social de inculcação das desigualdades e dos papéis de gênero que é reproduzido nas trajetórias. Entretanto, papéis e identidades de gênero são diferentes em diferentes sociedades e tempos sociais, incluso para as trabalhadoras domésticas.

No Brasil as raízes históricas e culturais ainda parecem repercutir no perfil das mulheres que trabalham como empregadas domésticas. São as raízes étnicas, advindas do período colonial, através do escravo doméstico, as raízes ligadas ao papel da mulher na

---

1 FIGUEIREDO, Angela; PINHEIRO, Luana; FOUTOURA, Natália; PEDROSA, Cláudia.

execução e supervisão das atividades domésticas e aquelas raízes economicamente empobrecidas. O trabalho doméstico é historicamente uma atividade elaborada por mulheres e decisivo nas suas trajetórias. Assim, o emprego doméstico passa a estar ligado diretamente a trajetória pessoal das trabalhadoras domésticas, estas, que farão parte de um sistema de estratificação social que articula categorias de classe, gênero e etnia. Considera-se que estes elementos são categóricos para a pouca valorização social desta categoria profissional.

Destarte, considera-se importante problematizar as múltiplas disposições apreendidas ao longo da vida (LAHIRE) em ambientes de luta e trabalho, verificando a influência destas para as alterações nos trajetos das empregadas domésticas, outrora vistos com maior determinismo, desde uma ótica da dominação masculina.

Na visão de Honneth (2009) a organização e a evolução do trabalho social desempenham papel central para a estrutura de reconhecimento de uma sociedade visto que a definição cultural da hierarquia das tarefas de ação estabelece o grau de valorização social que o indivíduo poderá obter por sua atividade e as propriedades associadas a esta. Pode-se perceber, portanto, com auxílio da contribuição teórica de Honneth, que certas categorias de trabalho possuem pouca valorização social, principalmente quando são associadas ao contexto histórico e social das relações intersubjetivas.

Ressalta-se, por fim, que se busca outro olhar a respeito do objeto de pesquisa. Não se explora especificamente os conhecidos temas da relação específica entre patroas e empregadas; a conquista ou a falta de direitos e tampouco explora unicamente a fronteira entre informalidade e formalidade em que se insere essa profissão. A abordagem propõe outro recorte e outra problematização. Questiona-se como essa categoria de trabalho, com todas as suas marcas culturais, foi capaz de, através de sua própria experiência de negação de reconhecimento, articular-se em movimento reivindicativo para uma maior valorização social e reconhecimento do quanto esta atividade significa para a sociedade.

## **1 O Trabalho Doméstico**

### **1.1 Trabalho doméstico não remunerado**

### *1.1.1 Histórias Cruzadas: o escravo, o agregado social o servo*

O sistema patriarcal de colonização portuguesa no Brasil imprimiu uma imposição imperialista da raça adiantada à atrasada no país (FREYRE, 2006: 35). A estrutura da casa grande, aliada a senzala, tão característica dos anos 1800, representava, como bem aponta Freyre, todo o sistema econômico, social e político do Brasil, nos quais o trabalho era representado pela figura do escravo (2006: 36). Os escravos e as escravas que realizavam atividade doméstica eram os mais bem afeiçoados (FREYRE, 2006: 384). As escravas domésticas eram mucamas, cozinheiras, amas de leite que depois cuidavam das crianças e, também, servas sexuais dos senhores patriarcais e seus filhos. Os escravos domésticos homens faziam trabalhos imundos da higiene doméstica como carregar à cabeça, das casas as praias, os barris de excremento, conhecidos como tigres, que iam estourando de cheios e por vezes se derramando por cima do corpo do escravo.

O trabalho doméstico das mulheres nas casas grandes a cerca de três ou quatro gerações atrás, configurou relações diferentes entre os escravos e senhores, que vão construir a figura do servo ou agregado, pois que segundo narra Freyre, alguns escravos passavam a ser como pessoas da casa. Há relatos inclusive de famílias que deixavam heranças aos escravos domésticos.

A casa-grande fazia subir da senzala para o serviço mais íntimo e delicado dos senhores uma série de indivíduos – amas de criar, mucamas, irmãos de criação dos meninos brancos. Indivíduos cujo lugar na família ficava sendo não o de escravos mas o de pessoas de casa. Espécie de parentes pobres nas famílias europeias. À mesa patriarcal das casas-grandes sentavam-se como se fossem da família numerosos mulatinhos. Crias. Madungos. Moleques de estimação. [...] Quanto às mães pretas, referem as tradições o lugar verdadeiramente de honra que ficavam ocupando no seio das famílias patriarcais. Alforriadas, arredondavam-se quase sempre em petralhonas enormes. Nagra a quem se faziam todas as vontades: os meninos tomavam-lhe a bênção; os escravos tratavam-nas de senhoras [...] Em dias de festa, quem as visse anchas e enganjentas entre os bancos de casa, havia de supô-las senhoras bem-nascidas; nunca ex escravas vindas da senzala. (FREYRE, Gilberto. 2006: 435).

Existia, da parte das mulheres, excesso de mimo na criação dos meninos e até dos filhos das escravas, mas, também, o oposto que se visualizava na liberdade concedida aos meninos brancos a assediarem os moleques e as negrinhas, mais tarde perdendo a virgindade com estas mesmas (FREYRE, 2006: 459).

A condição de agregado social segundo Pochmann vinculava-se fundamentalmente à propriedade da terra e a este período escravocrata. Nesse cenário patriarcal se funda a figura do agregado social, que para este autor, perdura atualmente, sob outros fenômenos. Segundo este aponta:

[...] o circuito agroexportador que resultou da condição de economia colonial a que pertencia o Brasil desde a colonização portuguesa até a Independência Nacional, em 1822, com exclusivismo da transferência para a metrópole lusitana do excedente gerado, produziu um peculiar processo forçado de integração social. De um lado, o grande proprietário de terra, imerso nas circunstâncias advindas do monopólio da cultura agropecuária em latifúndio e com mão-de-obra escrava, mantinha uma relação social paternalista e clientelista (protetor despótico) com uma massa pobre, marginalizada e não submetida diretamente ao regime de trabalho forçado. Estes últimos dependiam fundamentalmente de pequenos espaços de terras disponibilizados para a produção de sua própria subsistência. (POCHMANN, Marcio, 2003: 12).

No meio rural, a estratificação social existente apoiava-se no paternalismo e clientelismo como possibilidade de escassa proteção social no âmbito da dominação de origem aristocrática e latifundiária. Já no meio urbano, a estratificação social apresentava-se bem mais complexa, havia um excedente de mão-de-obra, gerado pela não integração da população negra e da população branca, pobre à sociedade. Somente com a emergência do projeto de industrialização e urbanização após os anos 1930, foram absorvidas algumas parcelas significativas do excedente de mão-de-obra em atividades assalariadas e produtivas.

Segundo Pochmann, esta gradual incorporação terminou sendo obstaculizada a partir da crise da dívida externa, em 1981, quando a evolução econômica, com alta oscilação nas atividades produtivas e baixa expansão da renda, inibiu as possibilidades de absorção do excedente da força de trabalho no Brasil. Assim, para parcelas crescentes da força de trabalho excedente à dinâmica capitalista somente restou como alternativa a imposição do desemprego aberto ou a possibilidade de construir alguma alternativa de sobrevivência que passasse pela disputa da renda absorvida pelas famílias mais ricas (POCHMANN, Marcio 2003: 17).

É neste cenário que até a atualidade, para o autor, é existente a figura do agregado social, que se traduz também nas migrações do interior, na incorporação de alguns parentes e conhecidos do interior rural à família urbana, pessoas que vivem como se fossem da família, mas que são responsáveis por toda a manutenção doméstica. Estudos

do trabalho doméstico até hoje denunciam a herança destes sujeitos reificados ao trabalho doméstico.

### *1.1.2 Trabalho doméstico, hoje, é coisa de mulher*

O trabalho doméstico não remunerado atualmente é o que Fougeyrollas-Schwebel define como trabalho gratuito, efetuado essencialmente pelas mulheres (2000: 235). São tarefas relacionadas ao cuidado de indivíduos, realizadas no âmbito doméstico e para a família (FOUGEYROLLAS- SCHWEBEL, 2000: 235). É um trabalho realizado predominantemente por mulheres, físico, que depende do corpo, de habilidades aprendidas através da repetição, é pouco qualificado e pouco mecanizado. Mesmo com o avanço da tecnologia, a pá, a vassoura e o esfregão continuam a serem os instrumentos mais utilizados (PERROT, 2007: 115).

Nos últimos anos, a divisão de tarefas no ambiente familiar não acompanhou as mudanças positivas no mercado de trabalho para as mulheres. Segundo Bruschini, a porcentagem de mulheres brasileiras que declaram cuidar dos afazeres domésticos ou assessorar a empregada ou auxiliar é de 89,9%, enquanto 44,7% dos homens (2006: 338). 2. Destas, as mulheres dedicam uma média de 27 horas semanais e os homens uma média de 10 horas. Quando as pessoas possuem filhos a média de horas dedicada é de 31, e quando não possuem, de 18 horas. (2006: 347).

Os dados quando filtrados por tempo de estudo demonstram que as mulheres que possuem 12 anos de estudo ou mais, dedicam uma média de 20 horas semanais aos afazeres domésticos, quando possuem um ano de estudo ou menos despendem 31 horas para a realização de atividades domésticas (Bruschini, 2006: 342). Se o rendimento das mulheres era até um salário mínimo, dedicavam 27 horas semanais em média e quando era de 5 a 10 salários, 17 horas semanais; no caso dos homens a variação é de 10 a 8 horas (2006: 343). O filtro por região e por etnia muda de 1 a 2 horas em média.

É interessante perceber que há uma socialização para o trabalho doméstico que perdura pelo ciclo de vida das mulheres, desde a infância e adolescência até a velhice.

---

2 A autora utiliza dados das PNAD's do IBGE.

Bruschini demonstra que as mulheres em idade de 10 a 14 anos realizam uma média de 14 horas de atividades domésticas e quando possuem de 15 a 19 anos, 20 horas semanais. No caso dos homens a média de horas é de 8 horas e 9 horas respectivamente (BRUSCHINI, 2006: 341). Com o avançar da idade o tempo dedicado às atividades domésticas tende a crescer conforme aponta a autora.

É ainda socialmente valorizada a figura da mulher boa mãe e boa esposa, se dedica a casa e ao cuidado dos seus, o maior tempo da sua rotina. “Se a mulher não é boa dona-de-casa, a família pode ir por água abaixo”, narra Perrot, sobre as descobertas de sua pesquisa (2007: 116). As mulheres geralmente são as responsabilizadas pela harmonia da família. Se for pobre, o ideal é que saiba costurar, ajustando ela mesma as roupas da família, que seja “enfermeira e médica” e possa gerenciar as finanças domésticas. Se possui condições financeiras mais abastadas, é importante saber elaborar cardápios, organizar reuniões e criar ambientes aconchegantes. Os avanços nas conquistas públicas das mulheres, não mudam consideravelmente os papéis domésticos destas e não se espera que os homens sejam de tal modo; se o são, pode até ser salutar atualmente, diferentemente do passado. Entretanto os dados não registram esse avanço e no cotidiano ainda se perceberá que as mulheres estão adaptadas às rotinas domésticas.

A atividade doméstica é invisível para a sociedade capitalista, porém, é fundamental para o desenvolvimento das sociedades, por proporcionar seu funcionamento, o suporte para a força de trabalho e a reprodução (PERROT, 2007: 115). Entretanto, o trabalho doméstico não se apresenta como algo socialmente útil para todos, e portanto, atividade de todos. A desvalorização do trabalho doméstico é atrelada a diminuição deste a um trabalho reprodutivo e simples, responsabilidade das mulheres (MORI; BERNARDINO-COSTA e FLEISCHER, 2011). Segundo as autoras:

A importância de um bem não é naturalmente valorizado, desvalorizado, mas é produto das relações sociais. Assim, a desvalorização do trabalho doméstico tem a ver não somente com seu caráter reprodutivo, mas com a codificação cultural que o vê como um trabalho simples, braçal, racializado e feminilizado”. (MORI, Natalia; BERNARDINO-COSTA, Joaze; FLEISCHER, Soraya.2011: 18).

A divisão sexual do trabalho no ambiente doméstico, portanto, não é neutra, é um fenômeno histórico e social e se transforma e se reestrutura nas sociedades (NOGUEIRA,

2006: 27). Portanto, discorrer sobre a divisão sexual do trabalho é mais do que constatar a presença das diferenças entre homens e mulheres nas sociedades contemporâneas. É preciso perceber o pano de fundo normativo que hierarquizou as relações. Conforme Souza enfatiza, para que haja eficácia legal na regra de igualdade é necessário que a percepção da igualdade na dimensão da vida cotidiana esteja efetivamente internalizada (2004: 93).

Há décadas, existem tentativas de renovação do conceito de trabalho empreendidas pelas teorias feministas que incluem a dimensão das atividades domésticas. Segundo Hirata (2000), Kergoat é uma das autoras que propõe a reconstrução do conceito de trabalho, incluindo a dimensão do trabalho doméstico não remunerado (HIRATA, 2000: 233). Na proposta de reconstrução conceitual de Kergoat, é abarcado: o sexo construído socialmente e o trabalho doméstico. Assim, estariam inclusos também o trabalho não salarial, não remunerado, não mercantil e o trabalho informal (HIRATA, idem).

É necessário, entretanto, cautela ao relacionar o trabalho doméstico não remunerado a atividades salariais, pois esta analogia não leva em conta que há uma socialização para a dedicação doméstica e do cuidado na formação das identidades femininas (FOUGEYROLLAS- SCHWEBEL, 2000: 239).

Nas análises sociológicas que envolvem gênero e trabalho – especialmente a que este texto se destina, na qual há uma linha analítica tênue entre trabalho doméstico não remunerado e remunerado – são inseparáveis as categorias de trabalho profissional e trabalho doméstico, produção e reprodução, salário e família, classe social e sexo social (HIRATA, 2000: 233).

## **1.2 Trabalho doméstico remunerado**

O Trabalho doméstico remunerado tem sido objeto de problemas sociológicos há mais de quarenta anos no Brasil. A predominância dos estudos ao longo deste período está nas considerações das contradições vividas entre patroas e empregadas, como a luta de classes e os fenômenos da dominação e da exploração (KOFES, 1993, 2001); a



herança das relações escravocratas e servis para o atual trabalho doméstico (FIGUEIREDO, 2011); sobre a desigualdade mascarada por relações afetivas e a perpetuação da subalternidade (BRITES, 2000). Há, ainda, um crescimento nas análises do *care*, o cuidado remunerado a idosos ou crianças (HIRATA, 2011; ZELIZER, 2010; GUIMARÃES, 2011).

Algumas correntes da literatura estão debatendo sobre o paradigma da delegação, frente às mudanças no mundo do trabalho com a entrada das mulheres no mercado de trabalho (HIRATA e KERGOAT, 2008). Demonstram também que não é possível estudar o trabalho doméstico como um trabalho específico, mas sim como um elemento fundamental para compreender as relações sociais no Brasil (AVILA, 2004: 66).

A relação estabelecida entre o processo de formalização da profissão e o cotidiano das relações de trabalho, como a que se propõe este projeto, ainda estão pouco exploradas e geralmente limita-se a comparações entre o trabalho doméstico formalizado e o trabalho doméstico informal.

### *1. 2. 1 A ótica de gênero e o paradigma da delegação*

As inferências realizadas sob o prisma de gênero nas relações sociais com o trabalho fizeram surgir o conceito de divisão sexual do trabalho, definido, assim, como a forma de divisão social do trabalho decorrente das relações sociais entre os sexos (HIRATA e KERGOAT, 2008). Essa forma particular de divisão social do trabalho tem dois princípios organizadores segundo Hirata e Kergoat (2008): “[...] o princípio de separação (há trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o princípio hierárquico (um trabalho de homem “vale” mais que um trabalho de mulher)” (2008: 266).

As transformações do mundo do trabalho e das relações de gênero, fazem com que as análises do conceito de divisão sexual do trabalho avancem, constatando-se que há duas mudanças significativas no cenário social contemporâneo, no que diz respeito a conciliação vida familiar e vida profissional, segundo apontam Hirata e Kergoat (2008): Primeiro, a ocorrência de uma reorganização simultânea do trabalho no campo assalariado e no campo doméstico, remetendo à externalização do trabalho doméstico,

bem como à nova divisão do trabalho doméstico (HIRATA e KERGOAT, 2008: 269). Segundo, um duplo movimento, o mascaramento e atenuação das tensões e conflitos entre os casais de um lado e a acentuação das clivagens objetivas entre as mulheres de outro.

O modelo da delegação surge neste contexto de mudanças analisadas sob categorias de trabalho e gênero, na qual se demonstra que há uma polarização das mulheres em categorias profissionais intelectuais, de alto nível em relação as mulheres em posições de desemprego, flexibilização, correntes migratórias, etc. Estudos demonstram que, em alguns países, o índice de mulheres com carreiras bem sucedidas é semelhante ao de mulheres empregadas domésticas (ARAUJO, PICANÇO E SCALON, 2008).

A delegação consiste em um modelo onde se delega as tarefas a uma profissional ou a um serviço de cuidado, sem, entretanto, haver uma discussão da divisão das tarefas domésticas na sociedade e no âmbito privado. Segundo Hirata, geralmente a delegação representa a solução ao antagonismo entre responsabilidades familiares e profissionais e aos conflitos entre casais em relação a execução do trabalho doméstico (2008: 271). Considera-se que o trabalho doméstico remunerado está sob este modelo, que, de certa forma, poderia estar impedindo discussões mais amplas sobre o trabalho doméstico nas sociedades, bem como as identidades sociais a ele atribuídas, originando-se assim, injustiças.

O paradigma da delegação se pensado de forma ampla, pode também auxiliar no entendimento das mudanças que aconteceram nas últimas décadas com a entrada das mulheres no mercado de trabalho. A família estende o trabalho doméstico e o cuidado a instituições públicas, privadas e associativas (FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, 2000: 239) e a empregadas domésticas que muitas vezes são também babás e cozinheiras. Aqui temos o exemplo das creches, cursos extracurriculares, escolas de turno integral, etc, além daquelas famílias que não dispensam as babás e empregadas nos finais de semana ou nas férias familiares.

Esta mudança social também pode acabar imprimindo uma complexidade de gênero que é a competição pelo papel da mãe, da educadora entre patroas e empregadas.

Na mesma medida, os contratantes podem esperar que a profissional seja mais carinhosa, afetiva e amiga do que qualquer outro profissional do mercado de trabalho, um dilema para um trabalho como o emprego doméstico que se profissionaliza. O paradigma também demonstra que para analisar as configurações atuais do trabalho doméstico remunerado é preciso mesclar as categorias de trabalho e gênero.

## **2 Trabalhadoras domésticas e a constituição de uma agenda pública de reivindicações**

Desde 1980, o trabalho doméstico remunerado foi a ocupação que mais cresceu no Brasil, segundo Pochmann (2003). O aumento médio anual no número de trabalhadores domésticos entre 1980 e 2000 foi de 4,0% ante a variação média anual de 2,1% no total da ocupação no País para o mesmo período de tempo (POCHMANN, 2003: 18). No ano de 2009, segundo dados do IPEA, o trabalho doméstico remunerado empregava 7,2 milhões de trabalhadores e trabalhadoras, 7,8% do total de ocupados no país.

A legislação trabalhista no Brasil tem reconhecido desde 2006 direitos para a categoria de ‘trabalhadores domésticos’, tais como férias, licença maternidade e fundo de garantia (FGTS), opcional. O governo considera como trabalhadores domésticos:

Considera-se empregado(a) doméstico(a) aquele(a) maior de 16 anos que presta serviços de natureza contínua (frequente, constante) e de finalidade não-lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

Assim, o traço diferenciador do emprego doméstico é o caráter não-econômico da atividade exercida no âmbito residencial do(a) empregador(a). Nesses termos, integram a categoria os(as) seguintes trabalhadores(as): cozinheiro(a), governanta, babá, lavadeira, faxineiro(a), vigia, motorista particular, jardineiro(a), acompanhante de idosos(as), entre outras. O(a) caseiro(a) também é considerado(a) empregado(a) doméstico(a), quando o sítio ou local onde exerce a sua atividade não possui finalidade lucrativa. (MTE, 2007: )

O trabalho doméstico não é vinculado a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e sim possui uma lei constitucional especial. Entretanto, atualmente a trabalhadora doméstica tem se equiparado ao que rege a CLT, possuindo direitos legais

como: Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente anotada; salário mínimo fixado em lei; irredutibilidade salarial; 13º (décimo terceiro) salário; descanso semanal preferencialmente aos domingos; feriados civis e religiosos; férias remuneradas de trinta dias; férias proporcionais, no término do contrato de trabalho; estabilidade no emprego em razão da gravidez; licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário; licença-paternidade de 5 dias corridos; auxílio-doença pago pelo INSS; aviso prévio de, no mínimo, 30 dias; aposentadoria; integração à Previdência Social; vale-transporte; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), como benefício opcional; seguro-desemprego concedido, exclusivamente, ao (à) empregado(a) incluído(a) no FGTS. Desde agosto de 2011 está tramitando em votação no Senado brasileiro a garantia de seguro desemprego, parcela única, tendo o(a) empregada(a) quinze meses de serviço comprovados em carteira mesmo também para àqueles que não possuem FGTS.

Alguns destes direitos foram regulamentados com a edição da Lei n.º 11.324, de 19 de julho de 2006, que alterou artigos da Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972, os trabalhadores domésticos firmaram direito a férias de 30 dias, obtiveram a estabilidade para gestantes, direito aos feriados civis e religiosos, além da proibição de descontos de moradia, alimentação e produtos de higiene pessoal utilizados no local de trabalho.

Trabalhadoras domésticas, justamente por não estarem vinculadas a CLT, ainda não tem acesso a benefícios concedidos a outras categorias de trabalhadores(as), tais como: recebimento do abono salarial e rendimentos relativos ao Programa de Integração Social (PIS), em virtude de não ser o(a) empregador(a) contribuinte desse programa; salário-família; benefícios por acidente de trabalho (ocorrendo acidente e necessitando de afastamento, o benefício será auxílio-doença); adicional de periculosidade e insalubridade; horas extras e não possuem jornada de trabalho fixada em lei, ou adicional noturno.

Desde o ano de 1968 são realizadas conferências nacionais das trabalhadoras domésticas e é criada em 1997 a Federação Nacional dos Trabalhadores Domésticos, FENATRAD<sup>3</sup>. Esta federação passa a fazer parte da Confederación Latinoamericana y

---

3 A Fenatrad tem como objetivos: equiparação dos direitos das trabalhadoras domésticas, intervir nas Políticas Públicas, como moradia, saúde, qualificação profissional, elevação de escolaridade, representação políticas. São as suas estratégias de atuação: Participação ativa nos movimentos sindicais,

del Caribe de Trabajadoras Del Hogar, CONLACTRAHO, criada em 1983, na qual participam também Argentina, Chile, Bolívia, Costa Rica, México e República Dominicana.

No ano de 2010, por deliberação da 99ª Conferência Internacional do Trabalho, a OIT elaborou um documento consolidando a posição das delegações tripartites, formada por empregadores, governo e trabalhadoras domésticas. O documento abordou o trabalho doméstico na perspectiva do trabalho decente e foi novamente submetido à manifestação dos países acerca da regulamentação do trabalho doméstico. Essas consultas subsidiaram a construção de uma proposta de convenção e recomendação, que foi discutida NA 100ª Conferência Internacional do Trabalho<sup>4</sup>.

Uma das ações atuais no âmbito legislativo no Brasil é luta pela ratificação da convenção 189 da OIT no Legislativo para sua apreciação e ratificação. Essa convenção trata da equiparação dos empregados domésticos aos não domésticos. O movimento de trabalhadoras domésticas acredita que as centrais sindicais também devem incorporar em suas pautas reivindicatórias a ratificação desta convenção pela isonomia de direitos. Da mesma maneira entende-se que é importante apoiar a aprovação da PEC que defende a equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas com outros profissionais e as outras 54 proposições legislativas que tramitam na Câmara Federal a favor do trabalho doméstico, incluso a PEC 478, que revoga o artigo 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas com profissionais contratados pela CLT.

Das pautas reivindicativas no âmbito executivo espera-se a constituição de políticas públicas, para qualificação profissional; apoio a atividades e programas que fortaleçam a ideia de ‘trabalho decente’ e a criação de um “SOS trabalhadora Doméstica”. Ações como a publicização da convenção 189; do marco legal de direitos das trabalhadoras domésticas vem sendo elaboradas pelo movimento, sindicatos e FENATRAD.

---

movimentos sociais, movimento negro e demais parceiros, buscando apoio na valorização da autoestima das trabalhadoras a nível nacional e internacional. Informações coletadas em: <http://conlactraho.org/page1/page15/page15.html>

4 Informações do site:

No ano de 2011 a ONU Mulheres e a OIT formularam recomendações para uma agenda de Trabalho Decente do Trabalho Doméstico. Esta agenda incluía ações para a erradicação do trabalho infantil; ações para a valorização do trabalho doméstico enquanto uma profissão; sensibilizar a classe empregadora; melhorar os sindicatos da classe nas suas fragilidades atuais, incluindo assim, itens tais como:

- Implementação em caráter de urgência de fiscalização intersetorial do trabalho doméstico e aplicação de disposições que impedem a exploração de crianças e adolescentes no trabalho doméstico.
- Modificação do artigo nº 248 do Estatuto da criança e do Adolescente sobre a autorização de “Guarda para fins de trabalho em outra comarca”.
- Fortalecimento da capacidade sindical das trabalhadoras domésticas para prevenir o trabalho infantil na categoria.
- Avançar na promoção da valorização do trabalho doméstico e das pessoas trabalhadoras domésticas, no sentido que possam reconhecer o trabalho doméstico como uma ocupação profissional legítima e assim possam se reconhecer e ser reconhecidos como sujeitos de direitos.
- Promover ações de sensibilização e formação social e política da categoria, avançando no debate a respeito do não acesso a direitos no trabalho doméstico como uma situação de discriminação.
- Explorar as percepções da classe trabalhadora como forma de identificar os significados associados ao trabalho doméstico. Promover a organização da classe empregadora para maior diálogo social e promover campanhas de grande circulação sobre o valor do trabalho doméstico para a economia dos países.
- Promover ações para o fortalecimento das estruturas sindicais do ponto de vista político. Incentivar a participação das trabalhadoras domésticas no sindicato.
- Regulamentar a jornada de trabalho e promover a garantia de educação para os filhos e filhas das trabalhadoras.

As pautas reivindicativas assim caminham para uma resignificação das trabalhadoras domésticas, enquanto profissionais valorizadas e que devem ter acesso a direitos. Estas pautas surgem das próprias experiências de injustiça, desrespeito e não valorização social do seu trabalho.

### **3 A experiência de desrespeito social**

O trabalho doméstico, com seu pano de fundo atrelado a injustiças, parece apresenta algumas mudanças nos últimos anos que se mostram com possibilidade se ser mais virtuosas para as trajetórias das trabalhadoras. Conceitualmente, entende-se que desdobrar as experiências de negação de reconhecimento que constituem uma vida precária (como humilhação, sofrimento e sujeição) poderia levar a desvelar o conteúdo das esferas onde se dão estas injustiças (a afetiva e do amor). Assim poder-se-ia contribuir para demonstrar que estas esferas podem conter conteúdo moral e normativo capaz de ensejar lutas por reconhecimento e construção de um trabalho digno, de uma vida boa.

#### **3.1 Reconhecimento**

Honneth está de acordo com antecessores da Escola de Frankfurt tais como Habermas, Adorno, Horkheimer e Marcuse de que há um caráter patológico na sociedades contemporâneas e que este é fruto de um déficit de racionalidade, ou falta de possibilidades de aceder a ela. Para o Honneth, as sociedades capitalistas geram patologias que se expressam em lesões as identidades dos sujeitos, as quais são verificáveis nas experiências de sofrimento e desrespeito social, que são elas mesmas manifestações de interesses emancipatórios. Destarte, a teoria crítica do reconhecimento de Honneth preocupa-se em estudar formas típicas de sofrimento causados socialmente nos países capitalistas, dando devida ênfase as formas de sofrimento cotidiano, aquelas que estariam mais além do perceptível na esfera pública (HONNETH, 2006: 95).

Em sua obra *Luta por Reconhecimento*, Honneth define que a experiência de reconhecimento possui três esferas ou padrões de relação social recíproca. A esfera básica do reconhecimento para o autor é a do amor, esta é o cerne de toda a moralidade,

mas não possui conteúdo normativo capaz de ensejar lutas por reconhecimento. Este tipo de reconhecimento é responsável tanto pela construção intersubjetiva do auto-respeito quanto pela construção dos alicerces da autonomia necessária para a interação com a vida pública. Esta esfera se assim for mais ampla, pode gerar sofrimento ético através das experiências de negação de reconhecimento.

A segunda esfera é a do direito, que contempla as capacidades abstratas de orientação moral e as capacidades necessárias para que possa haver uma existência digna, criando assim condições de desenvolvimento do auto-respeito. A terceira esfera, da solidariedade ou valoração social está estreitamente ligada à vida em comunidade e caracteriza a estima social, desenvolvida intersubjetivamente.

Para cada esfera de reconhecimento, Honneth constrói as dimensões de experiências do desrespeito social<sup>5</sup> que configuram experiências de reconhecimento recusado (HONNETH, 2003: 213). Honneth atribui a experiência de desrespeito social o impulso motivacional para uma luta por reconhecimento, através das reações emocionais dadas, que atingem os ideais do ego de um sujeito (2003: 223). Assim, quando há disponível um “meio de articulação” (HONNETH, 2003: 224) o desrespeito pode tornar-se uma fonte de motivação para ações de resistência política.

Para a esfera do amor, o desrespeito seria a “violação” (HONNETH, 2003: 215), a experiência física de uma situação de maus tratos que teria como consequência a perda duradoura de confiança social e da autoconfiança. Na esfera do direito, o desrespeito seria a “privação de direitos” (p. 216) ou a exclusão social que resulta em lesão ao auto-respeito e uma sensação de não possuir o mesmo status de um parceiro de interação. Na esfera da solidariedade o desrespeito se dá quando uma pessoa experimenta uma “degradação moral” (p. 217), experimentando uma desvalorização social e perdendo assim a possibilidade de atribuir um valor social as suas próprias capacidades.

Nas suas obras após *Luta por Reconhecimento*, Honneth vai fazer alguns avanços na sua teoria do reconhecimento. Em *reconhecimento como ideologia*, Honneth distingue o problema da distinção entre formas ideológicas e formas moralmente

---

5 Outras traduções são encontradas: desprezo social, desestima social, despreço social.



justificadas de reconhecimento social, baseando-se nas dúvidas surgidas sobre o potencial crítico do reconhecimento. Demonstra, discutindo com Altusser e Butler que o reconhecimento pode ter a função de atuar como ideologia geradora de conformidade.

Honneth cita exemplos de reconhecimento social suscetíveis a serem identificados como ideológicos tais como: o apelo emocional a “boa” mãe e dona de casa proferido pelas igrejas, parlamentos ou meios de comunicação em massa ou a estima pública que recebem os soldados heroicos (HONNETH, 2006: 131); ou mesmo a tendência atual europeia (e pode-se encontrar literaturas com a mesma análise no Brasil) a referir-se a trabalhadores sujeitos a flexibilização e desregulação do mercado de trabalho como “empresários de sua própria força de trabalho” (HONNETH, 2006: 145). Nesse último caso, essa nova maneira de referir-se aos trabalhadores, promete um grau maior de individualidade e iniciativa, mas não garantem de nenhuma forma as medidas institucionais que permitiriam uma realização consciente desses novos valores (HONNETH, 2006: 146).

Para Honneth, “[...] a repetição continuada das mesmas fórmulas de reconhecimento alcança sem repressão o objetivo de produzir um tipo de autoestima que provém das fontes motivacionais para formas de submissão voluntária” (HONNETH, 2006: 131, tradução da autora). Para o autor, o reconhecimento nunca poderá ser concebido com a suspeita de ser funcional a um meio de dominação. As formas de exercício de poder devem ser consideradas como reconhecimento falido, defeituoso, escatimado (HONNETH, 2006: 131).

Neste contexto da obra Honneth faz mais uma esclarecimento do que considera uma “práxis de reconhecimento”, demonstrando que esse conceito possui um conteúdo normativo que indica o comportamento racional com que se pode reagir a qualidades valiosas de uma pessoa ou grupo (HONNETH, 2006: 133). Define o reconhecimento como um ato moral que está anelado com um acontecimento cotidiano no mundo social (HONNETH, 2006: 134). Reconhecimento, para o autor, deve ser identificado no termo alemão, como tal deve ser compreendido na afirmação de qualidades positivas nas pessoas ou grupos<sup>6</sup>. Ademais, o reconhecimento é para o autor um comportamento, uma

---

6 Honneth esclarece que em alemão o termo reconhecimento indica somente aquele conteúdo normativo vinculado ao outorgamento de um estatuto positivo, enquanto em inglês e francês abarca

atitude eficaz em um plano de ação, não podendo estar restrito a declarações simbólicas e palavras; é o correspondente a um modo de comportamento dos sujeitos que será gerada a credibilidade para os sujeitos reconhecidos.

Honneth esclarece ainda um elemento, o de que o reconhecimento é um conceito genérico que abarca diferentes subtipos, nas condutas do amor, do respeito jurídico e da apreciação do valor que ressaltam, em cada caso, diferentes acentuações de uma atitude fundamental que o autor deseja conceituar como reconhecimento (HONNETH, 2006: 135). Assim, o reconhecimento não representa uma simples ideologia, pois ele “[...] configura as condições prévias intersubjetivas da capacidade de realizar autonomamente os próprios objetivos vitais” (idem).

Uma forma ideológica de reconhecimento pode ser detectada pela incapacidade de garantir os requisitos materiais para realizar as novas qualidades avaliativas. Com essa perspectiva Honneth vai concluir que o reconhecimento é também garantido por instituições e passa do plano da análise do reconhecimento intersubjetivo para o do “reconhecimento garantido institucionalmente” (HONNETH, 2006: 138). Segundo o autor, “o ponto de partida de uma transição tal como essa constitui na observação de que também as regulações e práticas institucionais podem conter representações acerca de que qualidades de valor os seres humanos devem alcançar reconhecimento de um modo específico” (HONNETH, 2006: 138, tradução da autora).

O autor identifica dificuldades em distinguir entre formas de reconhecimento social ideológicas e moralmente justificadas, pois, irá constatar que também entre as formas de reconhecimento ideológicas raras são as simplesmente irracionais (HONNETH, 2006: 133). Como solução ao problema, Honneth demonstra que o núcleo irracional das formas de reconhecimento ideológicas não está na superfície semântica do vocabulário avaliativo, mas sim na discrepância entre promessa avaliativa e realização material (idem).

---

adicionalmente o significado epistemológico do “reconhecer” ou “identificar” algo ou alguém como tal. (HONNETH, Axel. Reconocimiento como Ideologia. 2006: 134)

Honneth identifica essa dificuldade também, pois, o desenvolvimento histórico do reconhecimento se efetua em uma forma de abertura de novas perspectivas no horizonte dos princípios gerais. Segundo o autor:

Quanto mais exatamente constatamos que as relações de reconhecimento vão se transformando historicamente e se ampliando e melhorando a propósito de mudanças dos princípios gerais, tanto mais difícil se torna identificar na corrente do fluxo de significado formas de reconhecimento meramente ideológicas; pois, quem nos diz que uma nova valoração aparentemente ideológica e adequada a uma função não consiste novamente somente em um desses deslocamentos de acento a propósito dois quais progride historicamente a luta por reconhecimento. (HONNETH, Axel. 2006: 143, tradução da autora)

Os exemplos usados pelo autor da ampliação e deslocamentos da luta por reconhecimento revelam a importância dada neste texto à investigação do conteúdo normativo contido na esfera do amor. Visto que Honneth aponta que nos últimos anos há uma apelação ao significado normativo do “amor” - não concedido pelo autor na obra *Luta por Reconhecimento* – que fez-se valer com as novas necessidades, como o bem estar das crianças, a autonomia das mulheres, etc, que concederam paulatinamente outra série de novas ajudas mútuas (HONNETH, 2006: 143). Entende-se que é nesta esfera que acontecem os sofrimentos que impulsionam as empregadas domésticas a luta por reconhecimento.

No que diz respeito à relação trabalho e reconhecimento. A prática do trabalho tem uma função de integração social na sociedade segundo Honneth, o trabalho é assim possuidor de uma dimensão moral. A organização e a evolução do trabalho social desempenham papel central para a estrutura de reconhecimento de uma sociedade segundo o autor, visto que a definição cultural da hierarquia das tarefas de ação estabelece o grau de valorização social que o indivíduo poderá obter por sua atividade e as propriedades associadas a esta. As propriedades de formação da identidade individual através da experiência de reconhecimento dependem de forma direta da disposição e atribuição social do trabalho (HONNETH, 2009: 270). Neste sentido Honneth posiciona sua tese:

Sin embargo, lo que abre la perspectiva hacia esta zona precientífica de reconocimiento y desprecio no es sino un concepto de trabajo que en términos normativos es concebido todavía en forma lo suficientemente ambiciosa como para poder incorporar la dependencia de la confirmación social de los propios logros y las propiedades en general. (HONNETH, 2009: 270)

Honneth aponta que, para traçar uma análise futura da conexão que reside entre trabalho e reconhecimento há um debate importante sobre o problema do trabalho doméstico não remunerado. No transcurso deste debate tem ficado evidente, através de duas vertentes da organização do trabalho social, que este está ligado de maneira muito estreita com as respectivas normas éticas que regulam o sistema de valoração social:

[...] bajo perspectivas históricas, El hecho de que la educación de los hijos y el trabajo doméstico no hayan sido valorados como tipos de trabajo social perfectamente válidos y necesarios para la reproducción no puede explicarse sino señalando el menosprecio social a que se han visto expuestos en el marco de una cultura dominada por valores masculinos; bajo criterios psicológicos, deriva de la misma circunstancia que, con un reparto tradicional de roles, las mujeres podían contar sólo con escasas oportunidades de encontrar en la sociedad el grado de respecto social que constituye la condición necesaria para una autocomprensión positiva. (HONNETH, 2009: 270)

É através dessa experiência desagradável e afetiva do sujeito perceber o seu reconhecimento negado, que se deseja compreender as relações de reconhecimento e não reconhecimento do trabalho doméstico remunerado, a fim de perceber como estas experiências podem vir a modificar as trajetórias de vida das trabalhadoras.

### **3.2 A Negação do Reconhecimento como uma experiência afetiva de injustiça: Desrespeito Social**

Honneth aponta que para estudar de alguma maneira as formas de descontentamento e de sofrimento sociais é preciso alcançar uma pré-compreensão conceitual das experiências normativas que supomos com respeito aos membros de uma sociedade, como visto anteriormente na definição de reconhecimento. Entende-se que é necessário desvelar quais são as expectativas normativas das trabalhadoras domésticas e assim tecer os elementos que em um nível mais teórico poder ser aqueles de um *trabalho digno*, de um *trabalho bom*, utilizando-se da definição de *Vida Boa*, de Honneth.

Honneth problematiza, em discussão com Fraser na obra *Redistribuição como Reconhecimento*, a questão levantada pela autora de que para renovação da teoria crítica é aconselhável que oriente-se de acordo com as reivindicações normativas que já tenham adquirido notoriedade pública, como os movimentos sociais. Honneth ressalta que é

preciso recordar que na tradição da escola de Frankfurt essa composição de objetivos se torna uma falácia abstrativa, na medida em que descuida-se da forma embrionária cotidiana, ainda não tematizada nesta mesma esfera. Para Honneth, a esfera cotidiana não é menos apremiada de sofrimento social e injustiça moral (2006: 92) e uma teoria social crítica que apoie os objetivos normativos somente na esferas articuladas publicamente, se arrisca a ratificar de maneira precipitada o nível preponderante de conflito político-moral de uma determinada sociedade (HONNETH, 2006: 93).

Para Honneth o desrespeito social é uma injustiça, na forma de humilhação e falta de respeito, de um atentado social a experiência de reconhecimento (HONNETH, 2006: 100). Com a gramática da luta por reconhecimento Honneth quer demonstrar que a experiência de desrespeito social é afetiva: “[...] a experiência de desrespeito está ancorada nas vivências afetivas dos sujeitos humanos, de modo que possa dar, no plano motivacional, o impulso de resistência social e para o conflito, mais precisamente, para uma luta por reconhecimento” (HONNETH, 2003: 214).

Essa injustiça que se denomina assim no nível teórico, os indivíduos a experimentam cotidianamente sob a forma de atentados socialmente causados as reivindicações de reconhecimento (HONNETH, 2006: 92). Assim sendo resultaria demasiadamente simples “[...] abstrair-se do sofrimento e da injustiça social que, devido aos efeitos de filtro da esfera burguesa, todavia, não tenham alcançado o nível da tematização e organização políticas” (HONNETH, 2006: 94, tradução da autora). Tem-se a consequência, portanto, de reproduzir as exclusões políticas (HONNETH, 2006: 100).

Dentre as situações sociais críticas que se dão desde o cotidiano Honneth cita, em discussão com Fraser, a “feminização” da pobreza que afeta principalmente as mães solteiras e com baixa qualificação laboral (2006: 95) o desemprego de longa duração que vai acompanhado do isolamento social e desorganização privada, o empobrecimento da economia rural e a situação das famílias numerosas e com baixos rendimentos (2006: 96). Situações que poderiam muito bem ser relacionadas com o cenário Latino Americano atual, mais especificamente com o do Brasil que destaca-se nos parâmetros universais de desenvolvimento.

Sendo assim como postula Honneth, é necessário então ampliar a estreita visão da política para uma que inclua aquilo que foi excluído do debate público. Destarte, poderíamos considerar o trabalho doméstico atribuído socialmente a mulheres, como caso emblemático de uma injustiça pouco tematizada nas agendas públicas, em um terreno cotidiano ainda não muito tematizado pela sociologia, que é o trabalho no seio da família. Num nível mais contemporâneo, portanto, o trabalho doméstico remunerado realizado em um ambiente familiar que é também uma unidade política, devido as formas múltiplas de socialização da modernidade avançada.

Honneth, em sua discussão teórica com Fraser aponta que, esta, baseando-se em uma duvidosa tese de que uma teoria social crítica deve estar orientada normativamente para os movimentos sociais, deixa todo o espectro do descontento e do sofrimento sociais diminuídos a uma pequena esfera, reduzindo a esta mesma aqueles que conseguem o reconhecimento oficial na esfera política pública (2006: 100).

Pode-se entender dessa discussão dos autores que a própria tematização e incorporação de uma injustiça na esfera pública já é uma forma de ter de alguma maneira suas demandas reconhecidas socialmente. Entende-se, portanto que é importante debruçar-se portanto, no fenômeno da negação do reconhecimento e da gramática de luta social que os indivíduos afetados travam. Pois, segundo Honneth as situações críticas “[...] vem acompanhadas de uma série de atividades esgotantes, amargas, as quais cabe perfeitamente o conceito de luta social” (HONNET, 2006:96, tradução da autora). Pois os afetados, segundo Honneth, combatem constantemente essas tendências ao empobrecimento, desde busca a autoridades a auxílios de amigos e parentes (2006: 96).

A teoria crítica do reconhecimento tem o objetivo de ser uma visão melhorada, dentro da sua tradição teórica, das fontes motivacionais e do descontentamento e da resistência social. Assim parece quando o autor postula que “[...] “o giro teórico do reconhecimento” representa um intento de responder a um problema imanente à teoria e não um resposta a tendências atuais de desenvolvimento social” (HONNETH, 2006: 101, tradução da autora).

Para Honneth, é na materialidade da vivência intersubjetiva de um desrespeito social que se encontra o impulso da luta por reconhecimento. A essência do enfoque da

teoria crítica de Honneth, consiste na análise de uma circunstância social que, para ele, denomina-se a “dinâmica social do desrespeito” (2009: 249).

As demandas por reconhecimento, bem como as experiências recíprocas deste, permanecerão desconhecidas se não forem seguidas, a partir de suas próprias experiências de negação. Supõe-se que se não considera-se o reconhecimento negado a ponto de seguir como acontece o fenômeno, elimina-se as possibilidades de emancipação.

### **Considerações finais: Desrespeito Social e Mudança Social nas Trajetórias de Gênero**

As considerações que finalizam estes escritos de um trabalho em fase inicial, dizem respeito a como a incorporação recente das pautas reivindicativas das trabalhadoras domésticas, a partir daquilo que elas vivenciaram como injusto e desrespeitoso nas suas trajetórias, pode conferir outros sentidos as trajetórias de gênero destas trabalhadoras.

Na noção de trajetória de gênero já estão articuladas as categorias de gênero, classe e etnia. No caso das trajetórias de Empregadas Domésticas essa imbricação é determinante tanto para sua contratação (devido aos estereótipos atribuídos a origem interiorana, humilde, pessoa honesta, trabalhadora), quanto para a permanência da sua discriminação.

A mudança social na vida destas trabalhadoras, embora atualmente a socialização seja múltipla e o acesso à informação mais extenso, é dependente do entrelaçamento entre os atores individuais e as estruturas institucionais, passo que mais recentemente têm dado as trabalhadoras domésticas organizadas. É preciso avançar, acompanhando estas trabalhadoras e buscando perceber se sua participação na agenda pública é capaz de modificar suas experiências de vida a fim de ter um trabalho decente e uma vida digna, uma vida boa. Este é o estágio seguinte desta proposta de pesquisa.

## REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Clara; PICANÇO, Felícia; SCALON, Celi. *Percepções e práticas de gênero em perspectiva comparada*. In: BUSCHINI, Cristina et.al. *Mercado de Trabalho e Gênero: comparações internacionais*. Rio de Janeiro: FGV, 2008.
- AVILA, Maria Betania. *Algumas questões teóricas e políticas sobre emprego doméstico*. In: AVILA, Maria Betania et.al. (orgs.). *Reflexões feministas sobre informalidade e trabalho doméstico*. Recife, 2008.
- BARBOSA, Fernando Cordeiro. *Trabalho e residência. Estudo das ocupações de empregada doméstica e empregado de edifício a partir de migrantes “nordestinos”*. Niterói: Eduff, 2000.
- BERNARDINO-COSTA, Joaze. *Trabalhadoras Domésticas no Distrito Federal e suas Condições de Trabalho*. In: MORI, Natalia et.al. (org). *Tensões e experiências: um retrato das trabalhadoras domésticas de Brasília e Salvador*. Brasília: CFEMEA: MDG3 Fund, 2011.
- BRUSCHINI, Cristina. *Trabalho doméstico: inatividade econômica ou trabalho não remunerado?* Revista brasileira de Estudos Populacionais, São Paulo, v.23, n.2, p. 331-353 jul-dez. 2006.
- BUTLER, Judith. *El anhelo de Reconocimiento*. In: BUTLER, Judith. *Deshacer el Género*. Barcelona: Paidós (ebook), 2006.
- DEJOURS, Christophe. *Subjetividade, trabalho e ação*. Revista Produção, v. 14, n. 3, p. 27-34, set-dez 2004.
- FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, Dominique. *Travail Domestique*. In: HIRATA, Helena et.al. (orgs). *Dictionnaire Critique du féminisme*. Paris: Presses Universitaires de France, 2000.
- FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. *Redistribución o Reconocimiento? Um debate político-filosófico*. Madrid: Morata y Paideia, 2006.
- FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 51ª Ed. São Paulo: Global, 2006.
- HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. *Divisão Sexual do trabalho profissional e doméstico: Brasil, França, Japão*. In: BUSCHINI, Cristina et.al. *Mercado de Trabalho e Gênero: comparações internacionais*. Rio de Janeiro: FGV, 2008.
- HIRATA, Helena. *Trabalho Doméstico: uma servidão “voluntária”?* In: GOUDINHO, Tatau; SILVEIRA, Maria Lúcia (orgs.). *Políticas Públicas e Igualdade de Gênero*. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004.



HIRATA, Helena; ZARIFIAN, Philippe. *Travail (Le Concept de)*. In: HIRATA, Helena et.al. (orgs). *Dictionnaire Critique du féminisme*. Paris: Presses Universitaires de France, 2000.

HONNETH, Axel. *Crítica Del agravio moral: Patologias de La sociedad contemporánea*. 1ª ed. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica: Universidad Autónoma Metropolitana, 2009.

\_\_\_\_\_. *El reconocimiento como ideología*. Revista ISEGORÍA, nº 35, p. 129-150, jul-dez, 2006.

\_\_\_\_\_. *Invisibilité: Sur L'Epistémologie de La "Reconnaissance"*. Réseaux, n. 129-130, p. 39-57, 2005.

\_\_\_\_\_. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: 34, 2003.

\_\_\_\_\_. *Observações sobre a reificação*. Revista Civitas: Porto Alegre, v.8, n.1, p. 68-79, jan-abr: 2008.

\_\_\_\_\_. *Reificación: un estudio em la teoria del reconocimiento*. Buenos Aires: Katz (ebook), 2007.

\_\_\_\_\_. *Trabalho e reconhecimento: tentativa de uma redefinição*. Revista Civitas: Porto Alegre, v.8 n.1, jan-abril, 2008; p. 46-67.

LUKÁCS, Georg. *A Reificação e a Consciência do Proletariado*. In: LUKÁCS, Georg. *História e Consciência de Classe: estudos sobre a dialética marxista*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MORI, Natalia et.al. (org). *Tensões e experiências: um retrato das trabalhadoras domésticas de Brasília e Salvador*. Brasília: CFEMEA: MDG3 Fund, 2011.

MORI, Natalia; BERNARDINO-COSTA, Joaze; FLEISCHER, Soraya. *Trabalho Doméstico: desafios para a igualdade e valorização*. In: MORI, Natalia et.al. (org). *Tensões e experiências: um retrato das trabalhadoras domésticas de Brasília e Salvador*. Brasília: CFEMEA: MDG3 Fund, 2011.

MTE, Ministério Trabalho e Emprego. *Trabalho doméstico: direitos e deveres: orientações*. 3ª Ed. Brasília: MTE, SIT, 2007.

NOGUEIRA, Claudia Mazzei. *O trabalho Duplicado: a divisão sexual do trabalho e na reprodução: um estudo das trabalhadoras de telemarketing*. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

PERROT, Michelle. *Minha História das Mulheres*. São Paulo: Contexto, 2007.

POCHMANN, Marcio. *Sobre a Nova Condição de Agregado Social no Brasil: algumas*

- considerações*. Revista Paranaense de Desenvolvimento. Curitiba, n. 105, p. 05-23, jul-dez, 2003.
- SAAVEDRA Giovani Agostini; SOBOTTKA, Emil Albert. *Introdução à teoria do reconhecimento de Axel Honneth*. Revista Civitas: Porto Alegre, v.8 n.1, jan-abril, 2008; p. 9-18.
- SANTOS, Ely Souto dos. *As Domésticas: um estudo interdisciplinar da realidade social, política, econômica e jurídica*. Porto Alegre: Ed Da Universidade, UFRGS, 1983.
- SANTOS, Judith Karine Cavalcanti. *Quebrando Correntes invisíveis: uma análise crítica do trabalho doméstico no Brasil*. Dissertação de Mestrado em Direito UNB, 2010
- SOUZA, Jessé. *Uma Teoria Crítica do Reconhecimento*. Revista Lua Nova nº50, 2000; p. 133-158.
- THEODORO, Maria Isabel A; SCORZAFAVE, Luiz Guilherme. *Impacto da Redução dos Encargos Trabalhistas sobre a Formalização das Empregadas Domésticas*. RBE, Rio de Janeiro, v. 65 n. 01, p.93-109, jan-mar, 20011.
- ZELIZER, Viviana. *A economia do care*. Revista Civitas, v.10, n.3, p. 376-391, set-dez, 2010.
- \_\_\_\_\_. *Dualidades Perigosas*. Revista Mana v. 15, n.1, p. 237-256, 2009.